PROJETO DE LEI Nº 65 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Castro/PR.

Art. 1º. APROVA a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos dispostos no Anexo Único desta Lei, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º. A Administração Municipal, por meio de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 4 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
05/06/2025 10:09:03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6ff743c96a681.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Castro/PR.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei propõe a implementação do modelo de escolas em tempo integral na rede pública de ensino, como medida estratégica para elevar a qualidade da educação, promover a equidade social e garantir a formação integral dos estudantes, em conformidade com os princípios constitucionais do direito à educação e da proteção integral da criança e do adolescente.

A ampliação da jornada escolar permite o aprofundamento dos conteúdos curriculares, o desenvolvimento de competências socioemocionais e a oferta de atividades culturais, esportivas e de apoio pedagógico. Tal modelo tem se mostrado eficaz na melhoria do rendimento escolar, na redução das taxas de evasão e no enfrentamento das desigualdades educacionais, sobretudo entre alunos em situação de vulnerabilidade.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais do direito à educação (art. 205 da Constituição Federal) e com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece metas específicas para a expansão da jornada escolar. Além disso, atende ao interesse público ao proporcionar mais oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral aos alunos da rede municipal.

Considerando os impactos positivos amplamente reconhecidos da educação em tempo integral, esta proposta se apresenta como uma ação concreta de promoção da equidade, da qualidade do ensino e da proteção social de nossas crianças e adolescentes. Sua aprovação representa o fortalecimento imediato das políticas públicas municipais, ampliando o acesso a uma educação mais completa, inclusiva e alinhada às reais necessidades da população.

Pelo exposto, considerando o interesse público consubstanciado na melhoria da edcuação pública, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 4 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
05/06/2025 10:08:39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5691616646e86b.